

Programa CAPES-COFECUB

Edital – CAPES Nº. 009/2011

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (**CAPES**), por intermédio de sua Diretoria de Relações Internacionais, no uso de suas atribuições, estabelecida nos termos da instrução do Processo nº. 23038.028873/2008-11 torna pública a realização de seleção de projetos conjuntos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento, com vistas ao intercâmbio científico entre Instituições de Ensino Superior (IES) do Brasil e da França e à formação de recursos humanos de alto nível nos dois países.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A seleção será regida por este edital e executada pela CAPES, com o apoio de consultores *ad hoc* e do Grupo Assessor da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES, conforme previsto na Portaria nº. 13, de 29 de janeiro de 2009.

1.2 O concurso visa selecionar projetos conjuntos de pesquisa para início das atividades no ano de 2011.

1.3 A seleção das propostas de que trata este edital, consistirá de quatro etapas: verificação da consistência documental; análise do mérito; priorização das propostas com parecer favorável e decisão final em reunião conjunta entre a CAPES e o COFECUB.

1.4 Cada proposta deverá conter planejamento de atividades considerando a duração máxima de financiamento dos projetos de 4 (quatro) anos.

1.5 A proposta deverá conter previsão de formação de recursos humanos nas modalidades: doutorado-sanduíche e estágio pós-doutoral;

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente edital, a proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 Vínculo a um programa de doutorado avaliado pela CAPES, preferencialmente com conceitos 5, 6 ou 7;

2.1.2 Equipe do projeto composta de no mínimo 4 (quatro) doutores, sendo a coordenação brasileira exercida por docente brasileiro com título de doutor obtido há pelo menos 5 (cinco) anos;

2.1.3 Duração prevista do projeto de até 4 (quatro) anos, divididos em 2 (dois) períodos de 2 (dois) anos. Uma avaliação será efetuada no decorrer do segundo ano de execução, de acordo com as normas e critérios da CAPES e do COFECUB, para decisão sobre a renovação do projeto para o segundo período de 2 (dois) anos;

2.1.4 O coordenador de qualquer projeto em andamento, no âmbito dos programas da Coordenação-Geral de Programas de Cooperação Internacional da CAPES, não poderá ter sua candidatura selecionada para este edital de seleção de propostas CAPES/COFECUB;

2.1.5 Para a apresentação de nova proposta por coordenador e/ou equipe que já tenha participado do Programa CAPES/COFECUB deverá haver um interstício de 2 (dois) anos, o tema da nova proposta deverá ser inédito e o relatório do projeto anterior aprovado.

2.1.6 A apresentação da proposta deverá ser efetuada simultaneamente pelas equipes brasileira e francesa, para a CAPES e para o COFECUB, respectivamente;

2.1.7 A proposta deverá dar ênfase à promoção do aperfeiçoamento de estudantes e pesquisadores em fase de consolidação da carreira, conforme item 3.2.1, por intermédio de estágios acadêmicos: doutorado-sanduiche e estágio pós-doutoral, respectivamente;

2.1.8 A proposta deverá prever a mobilidade docente de ambas as equipes;

2.1.9 O coordenador de projeto não participará de missão de estudo pós-doutoral, ainda que deixe a coordenação antes do final do projeto.

3 DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

3.1 Missões de trabalho – Consistem na concessão de passagens aéreas para os membros da equipe brasileira oficialmente incluída no projeto e diárias para os membros da equipe francesa oficialmente incluída no projeto. A duração de uma missão não pode ser inferior a 10 (dez) ou superior a 21 (vinte e um) dias.

3.1.1 O número máximo de missões de trabalho concedido pela CAPES e pelo COFECUB é de 2 (duas) por ano, por projeto, para pesquisadores diferentes. Apenas o coordenador do projeto pode realizar missão de trabalho em anos consecutivos. É recomendável o estímulo à mobilidade do maior número de pesquisadores da equipe. No caso de projetos associados, uma missão de trabalho suplementar por ano será concedida ao programa de menor conceito.

3.2 Missões de estudo – Consistem no deslocamento de estudante, nas modalidades doutorado sanduiche e pós-doutorado, a fim de desenvolver atividades acadêmicas e de pesquisa na área de interesse do Projeto, na França, pelo período mínimo de 4 (quatro) e máximo de 12 (doze) meses para doutorado-sanduiche, exceto nos casos de co-tutela, nos quais uma prorrogação de até 6 (seis) meses poderá ser concedida. Para o pós-doutorado o período mínimo é de 2 (dois) e o máximo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

3.2.1 O número máximo de missões de estudo é de 2 (duas) por ano por projeto. Ao menos uma das missões de estudo anual deverá ser na modalidade doutorado-sanduiche. No âmbito das bolsas de pós-doutorado, deverão ser priorizadas as indicações de doutores em fase de consolidação da carreira, ou seja, que tenham obtido o título de doutor há no máximo 7 (sete) anos. O início das atividades dos bolsistas não deverá coincidir com os períodos de recesso escolar.

3.2.2 Serão concedidos, exclusivamente, aos estudantes brasileiros bolsas de doutorado sanduiche de € 1.300,00 (mil e trezentos euros) mensais e de pós-doutorado de € 2.100,00 (dois mil e cem euros), referentes ao período efetivo de estadia dos estudantes brasileiros na França; seguro saúde de € 70,00 (setenta euros) mensais; auxílio instalação de € 110,00 (cento

e dez euros) mensais para estágios de duração superior a 4 (quatro) meses; e, a critério da CAPES, auxílio deslocamento ou passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, para o traslado Brasil/França/Brasil;

3.2.2.1 Os valores vigentes para bolsa mensal, auxílio instalação, auxílio deslocamento e seguro-saúde são regulados pela Portaria CAPES nº 141, de 14 de outubro de 2009, e poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias;

3.2.2.2 Os valores referentes a seguro-saúde, auxílio instalação e auxílio deslocamento serão pagos no Brasil, proporcionalmente ao período da missão e na sua totalidade, antes do embarque do estudante;

3.2.2.3 O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens aéreas e/ou terrestres no trecho Brasil/França/Brasil, entre as cidades de estudos no Brasil e na França. A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade, devendo a aplicação ser realizada pelo estudante dentro valor previsto, sob supervisão do coordenador do projeto;

3.3 Custeio de material de consumo. Comprovada a necessidade no projeto, prevê-se a concessão anual à equipe brasileira de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em recursos financeiros para a aquisição de material de conservação e limpeza de laboratórios, de desenho e de expediente, de filmagens e gravações, de impressão; combustível e lubrificante; embalagens; produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral; vidrarias de laboratório; peças para “up grades” de gabinetes de computadores ou outro material de consumo.

3.3.1. O recurso será gerido pelo coordenador brasileiro, observando, no que couber, as disposições do “Manual de Concessão de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador”, Portaria nº 28, de 29 de janeiro de 2010, item 5.1, letra c, detalhado na “classificação das despesas de material de consumo” de acordo com a Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002. Documento disponível na página da CAPES: <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS:

4.1 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado, estará condicionada ao envio de carta de aceitação do orientador francês, dos documentos listados em: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/franca/cofecub> e à assinatura de instrumento, no qual se obrigará a:

4.1.1 Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudo;

4.1.2 Retornar ao Brasil no prazo de trinta dias da conclusão do estudo e permanecer no país pelo tempo igual ao da duração das atividades do doutorado;

4.1.3 Ressarcir a CAPES de todo o investimento feito na formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponível em: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/franca/cofecub>

5.2 A proposta em francês deverá ser encaminhada para o link disponibilizado para este fim na página do EGIDE - <http://www.egide.asso.fr/jahia/Jahia/accueil>

5.3 Ao formulário de inscrição deverão ser anexados eletronicamente, os documentos discriminados nos itens 5.3.1 a 5.3.3.

5.3.1 Carta de apresentação da Pró-Reitoria da IES apontando o interesse institucional no projeto. Em caso de projeto em rede ou associado, anexar carta de apresentação da(s) Pró-reitoria(s) da(s) IES co-participante(s).

5.3.2 Justificativa da proposta explicitando a pertinência do projeto em parceria com a equipe francesa.

5.3.3 Projeto detalhado contendo: fundamentação teórica; objetivos; metodologia; descrição das metas de formação e capacitação almejadas e das ações para atingi-las; especificação da infraestrutura disponível e das contrapartidas oferecidas pela equipe proponente; identificação das linhas de atuação na área pretendida após o término do projeto; cronograma de implementação de bolsas de estudos e missões de trabalho, ressaltando a vinculação dos candidatos nas áreas temáticas de pesquisa do projeto; plano de aplicação dos recursos e currículos resumidos de todos os membros das equipes brasileira e francesa.

5.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a CAPES o direito de excluir do concurso, aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.5 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.6 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico, ou unilateralmente.

6. DO CRONOGRAMA

| Período/Data | Atividade prevista |
|-------------------------------------|--|
| De 31 de março a 18 de maio de 2011 | Inscrição das propostas |
| Até 31 de Junho de 2011 | Análise documental |
| Julho a Setembro de 2011 | Análise de mérito |
| Outubro de 2011 | Priorização das propostas pela CAPES |
| Novembro de 2011 | Análise binacional das propostas e divulgação dos resultados |

| | |
|---------------|---|
| Março de 2012 | Início das atividades dos projetos e liberação dos recursos |
|---------------|---|

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção se desenvolverá em quatro fases:

7.1.1 Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição e do preenchimento integral e correto do formulário *on line*. As inscrições incompletas, enviadas unilateralmente, de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos, serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

7.1.2 Análise de Mérito

A Capes, por intermédio de consultores *ad hoc*, apreciará comparativamente cada candidatura, considerando prioritariamente:

7.1.2.1 Coerência do projeto conjunto, justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas;

7.1.2.2 Importância do projeto em nível institucional, regional e nacional;

7.1.2.3 Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta.

7.1.3 Priorização das propostas

O Grupo Assessor da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES avaliará as candidaturas, com base nos pareceres dos consultores e fará a priorização e classificação das propostas previamente aprovadas.

7.1.4 Reunião Conjunta

A seleção final dos projetos a serem apoiados por quatro (4) anos a partir de 2012, mediante avaliação no segundo ano, ocorrerá em reunião anual conjunta, na qual a CAPES e o COFECUB estarão paritariamente representados, quando serão ponderados o mérito das propostas; as prioridades de formação de recursos humanos dos dois países e os recursos financeiros disponíveis nas agências, buscando assegurar a simetria nos números de estudantes e pesquisadores dos dois países envolvidos no intercâmbio científico.

8. DO ACOMPANHAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Relatório parcial e renovação dos projetos

A renovação dos projetos deverá ser solicitada por intermédio do envio, por correio, até o último dia útil do mês de junho do segundo ano de financiamento do projeto, do relatório de atividades. Os coordenadores deverão enviar, além do relatório de atividades: justificativa para a renovação,

planejamento para o período da renovação e carta de apresentação da Pró-Reitoria da IES, apontando o interesse institucional no projeto. Em caso de projeto em rede ou associado, anexar a carta de apresentação da(s) Pró-reitoria(s) da(s) IES co-participante(s).

A decisão sobre a renovação ocorrerá em reunião anual conjunta, quando serão considerados o mérito e a evolução dos projetos durante a primeira fase de execução e o interesse de cada agência financiadora. A aprovação final das propostas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

8.2 Prestação de Contas Final

Os coordenadores deverão enviar uma prestação de contas final, em até 30 dias após a data de encerramento do projeto, ou seja, até 31 de janeiro do ano subsequente.

8.3 Relatório Final

Os coordenadores deverão enviar um relatório de atividades final, até o dia 31 de março do ano subsequente. Os relatórios finais de projeto terão sua avaliação homologada durante a Reunião Mista CAPES/COFECUB com a finalidade de produzir uma lista dos coordenadores aptos a participar de futuros editais do programa.

9. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pelo COFECUB, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente pelo e-mail amanda.menezes@capes.gov.br, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações.

9.2 Para dúvidas e solicitações referentes ao formulário eletrônico, utilize o email bxeletronico.cgci@capes.gov.br, assim como o telefone (61) 2022-6160.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES
Presidente da CAPES